

**LEI Nº 1.290/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre introdução de alterações na Lei nº 1.255/2.013 de 17/12/2.013, PPA para o período de 2.014 a 2.017, e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Esta Lei, introduz alterações na Lei nº 1.255/2.013 PPA – Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017 de 17/12/2.013, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes da referida Lei, conforme relatórios e anexos, partes integrantes do presente Projeto de Lei.

Art. 2º) As alterações propostas visam intensificar o Planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e melhoria do sistema de saúde e educação o município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º) Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia- Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

**WALKLER RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal